



LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2019, DE 09 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre a criação de Gratificação de Incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Controle às Endemias – ACE do Município de Tabapuã, para fins de adequação ao Piso Salarial Nacional de acordo com a Lei Federal nº 13.708/2018 de 14/08/2018 e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 033 de 07 de Maio de 2019, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 002, de 02 de Maio de 2019.

Art. 1º. Ficam criadas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã, Gratificação de Incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Controle às Endemias - ACE, que atuam junto ao Programa Saúde da Família, para fins de adequação da remuneração salarial, em cumprimento à Lei Federal nº 13.708 de 14 de Agosto de 2018, que altera a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no que constitui atingir o piso salarial profissional nacional, na seguinte conformidade:

I – Gratificações para o Exercício de 2019:

- a) - Gratificação de Incentivo – ACS no valor mensal de R\$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos)
- b) - Gratificação de Incentivo – ACE no valor mensal de R\$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos)

II – Gratificações para o Exercício de 2020:

- a) - Gratificação de Incentivo – ACS no valor mensal de R\$ 175,20 (cento e setenta e cinco reais e vinte centavos)
- b) - Gratificação de Incentivo – ACS no valor mensal de R\$ 175,20 (cento e setenta e cinco reais e vinte centavos)

III – gratificações para o Exercício de 2021:

- a) - Gratificação de Incentivo – ACS no valor mensal de R\$ 325,20 (trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)
- b) - Gratificação de Incentivo – ACS no valor mensal de R\$ 325,20 (trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Parágrafo único – As gratificações individuais serão somadas ao vencimento base fixado por Lei para fins de cálculo dos direitos e vantagens, e poderão ser alteradas automaticamente somente quando for concedido por lei específica por iniciativa do Município em razão da revisão geral anual ou em decorrência da alteração do valor do incentivo repassado através de lei pelo Governo Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas pelo Orçamento Municipal, na Unidade do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 129/2014, de 09 de outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 09 dias do mês de Maio de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

